PROJETO DE LEI Nº _____/2019

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ CASAMENTO COLETIVO PARA PESSOAS RECONHECIDAMENTE DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a oficialização da sociedade conjugal em coletividade de pessoas que residem no Município de Aracruz e reconhecidamente carentes, junto ao registro civil de pessoas naturais da comarca de Aracruz.

Art. 2º - Para obter o proveito citado no artigo anterior, os interessados deverão estar cadastrados no Cadastro Único do Governo Federal comprovando sua residência no Município de Aracruz.

Art. 3º - Fica instituída a Câmara de Vereadores como local de realização da cerimônia.

Art. 4º - O Poder Público Municipal ficará responsável pelo cadastramento das pessoas interessadas e estabelecerá um número mínimo de cadastrados para que possa ser realizado o casamento coletivo.

Art. 5° - A data para realização do casamento coletivo deverá ser fixada pelo Poder Público Municipal a cada ano.

Art. 6º - Os gastos decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementares se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 07 de agosto de 2019.

CELSON SILVA DIAS
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como objetivo promover a proteção da família e a inclusão social, através da regularização do estado civil dos casais em situação de hipossuficiência econômica.

O Dia do Casamento Coletivo no Município de Aracruz será um ato de cidadania, já que representa a oficialização de uniões e a materialização de sonhos de diversos casais.

Câmara Municipal de Aracruz, 07 de agosto de 2019.

CELSON SILVA DIAS
Vereador